



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**Edital nº 01, de 25 de setembro de 2025****Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia****Processo Seletivo com concessão de bolsas para Desenvolvimento de Ações Temáticas - INMETRO - 2025**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), torna público o presente Edital para seleção e concessão de bolsas no âmbito do Subprograma Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade, do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), em consonância com o disposto nas Portarias nº 302, de 12 de julho de 2023, publicada no DOU de 24 de julho de 2023 (seção 01, página 56), e nº 550, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOU de 08 de setembro de 2025 (seção 01, página 52).

1. FINALIDADE

Apoiar o desenvolvimento de Ações Temáticas, por meio da participação de técnicos e especialistas, em ações, projetos e programas que estejam sob o encargo das unidades organizacionais do Inmetro.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar, por meio da concessão de bolsas, o desenvolvimento das ações temáticas nas unidades organizacionais do Inmetro;

2.2 Incentivar o desenvolvimento de atividades técnicas e projetos visando ao fortalecimento da infraestrutura laboratorial do Inmetro;

2.3 Agregar competências por meio da participação de técnicos e especialistas em atividades de apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de interesse do Inmetro.

3. NATUREZA E ESCOPO DAS PROPOSTAS

3.1 O presente Edital destina-se à concessão de bolsas de desenvolvimento científico e tecnológico para execução de planos de trabalho relativos às ações temáticas descritas no Anexo II.

3.2 O candidato deverá submeter proposta, em conformidade com o item 5.2 deste edital, para somente 1 (uma) vaga de 1 (uma) ação temática descrita no Anexo II.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Datas e Prazos
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do Inmetro	29/09/2025
Data limite para inscrição de propostas	19/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação na página do Inmetro	07/11/2025
Prazo para interposição de recurso	10 e 11/11/2025
Divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do Inmetro	27/11/2025

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Para que sejam considerados elegíveis à apresentação de propostas neste Edital, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

5.1 Elegibilidade

a) Formação e experiência compatíveis com os perfis definidos no Anexo II deste Edital.

5.2 Documentação

a) Formulário de Inscrição disponível na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/pronametro>).

b) Plano de trabalho, em arquivo no formato PDF, conforme modelo constante no Anexo I, contendo todas as fases até a data limite do plano de trabalho, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

c) Currículo Lattes, onde deve constar a formação e a experiência profissional, destacando a realização de atividades técnicas, acadêmicas e científicas relevantes para a execução do Plano de Trabalho.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições devem ser efetuadas na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/pronametro>), até a data limite constante no Cronograma, item 4 deste Edital.

6.2 Serão considerados inscritos no processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos do item 5, até o fim do prazo de inscrição. A ausência de qualquer informação ou documento exigido implicará na desclassificação do candidato.

6.3 O Inmetro não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

6.4 Será aceita uma única inscrição por candidato. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, por candidato, será considerada apenas a última.

7. SOBRE O PLANO DE TRABALHO

7.1 O documento constante na alínea “b” do subitem 5.2, deverá adotar obrigatoriamente o modelo descrito no Anexo I – Estruturação do Plano de Trabalho.

7.2 O período mínimo de execução do Plano de Trabalho é de 12 (doze) meses, e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As atividades e metas programadas para cada período devem ser explicitadas em campo próprio do modelo descrito no Anexo I.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Análise	Peso	Nota
A Mérito técnico-científico e relevância do Plano de Trabalho para ações temáticas listadas no Anexo II.	2	0 a 10
B Formação e experiência do candidato para execução do Plano de Trabalho (Avaliação curricular).	2	0 a 10
C Justificativa para realização do Plano de Trabalho.	1	0 a 10
D Aderência do Plano de Trabalho às ações temáticas elencadas no Anexo II.	2	0 a 10
E Clareza quanto à definição dos objetivos, metas e prazos para acompanhamento e avaliação do trabalho a ser desenvolvido.	1	0 a 10
F Exequibilidade das metas previstas no cronograma de execução do Plano de Trabalho.	1	0 a 10
G Relevância da proposta para o desempenho das atividades da unidade organizacional.	1	0 a 10

8.1 Os critérios definidos acima, com respectivos pesos e notas, devem ser observados pelos consultores *ad hoc* durante o processo de análise e avaliação.

8.2 As notas de cada critério variarão de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.

8.3 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.4 As notas de cada critério são as notas multiplicadas pelos seus pesos respectivos (nota critério = nota x peso).

8.5 No caso de empate, será considerada a maior nota obtida no critério “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério “B”.

9. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações individuais e comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 Pré-qualificação

Nesta etapa, a Secretaria do Pronametro verificará o atendimento aos seguintes requisitos:

- Elegibilidade dos candidatos, conforme item 5.1 deste Edital;
- Preenchimento do Formulário de Inscrição;
- Verificação de documentação exigida neste Edital;
- Verificação da estruturação do Plano de Trabalho.

9.2 Avaliação do Mérito e Classificação

9.2.1 Os consultores *ad hoc*, definidos especificamente para este Edital, terão o encargo de analisar as propostas segundo os critérios elencados no item 8.

9.2.2 Os consultores *ad hoc* expressarão o resultado da análise individual em formulário específico para avaliação das propostas.

9.3 Seleção de Propostas

9.3.1 Após análise pelos consultores *ad hoc*, as propostas serão submetidas à apreciação da Comissão Gestora do Subprograma Pronametro-Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade para emissão do parecer final do processo de avaliação e seleção, observados os limites orçamentários definidos pelo Inmetro, o quadro de vagas, e a ordem classificatória para cada vaga prevista no Anexo II deste edital.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/pronametro>), em data constante no Cronograma, item 4 deste Edital.

10.2 Eventual recurso ao resultado preliminar da seleção deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, dentro do prazo estipulado no Cronograma, item 4 deste edital.

10.3 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União (DOU) e na página do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/pronametro>), em data constante no Cronograma, item 4 deste Edital.

11. DAS BOLSAS

11.1 Valor da Bolsa

O valor da bolsa será aquele fixado no “Quadro de Níveis e Valores de Bolsa”, Anexo III, para o nível definido no “Quadro de Vagas” constante no Anexo II, para o qual o candidato submeter proposta.

11.2 Duração

A bolsa terá duração inicial de até 12 (doze) meses, admitindo-se até 3 (três) renovações de até 12 meses cada. A duração do plano de trabalho deverá ser especificada no cronograma apresentado na submissão, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de vigência previsto no Edital.

11.3 Implementação, Cancelamento da bolsa e Substituição de proposta

11.3.1 As propostas selecionadas serão apoiadas por meio da concessão de bolsa do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia, do Inmetro (Pronametro), mediante assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

11.3.2 O candidato aprovado terá até 90 (noventa) dias para assinar o Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa a partir da data da publicação do resultado final da seleção deste Edital no Diário Oficial da União (DOU).

11.3.3 O prazo estabelecido no subitem 11.3.2 poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Gestora do Subprograma Pronametro-Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade mediante pedido justificado apresentado pelo candidato aprovado, encaminhado ao endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.3.4 A bolsa será concedida ao candidato que teve o seu currículo e plano de trabalho selecionados, logo em caráter *intuitu personae*, não sendo, portanto, permitida a substituição do bolsista por outro, para execução do mesmo plano de trabalho.

11.3.5 Havendo cancelamento de bolsa, a pedido do bolsista ou por solicitação do Inmetro, a vaga disponibilizada poderá ser ocupada por candidato que tenha obtido classificação para a mesma ação temática prevista no âmbito deste Edital, cuja implementação da bolsa dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

11.3.6 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do bolsista, por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico pronametro@inmetro.gov.br, contendo a justificativa para o pedido.

11.3.7 O Inmetro poderá efetuar o cancelamento da bolsa a qualquer tempo em função de fatos motivados pelo bolsista (desempenho insatisfatório ou falecimento, por exemplo), ou por motivação institucional, como limitações orçamentárias ou financeiras e, nestes casos, o bolsista receberá comunicado com a justificativa para o cancelamento da bolsa.

11.3.8 O cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, não desobriga o bolsista da entrega dos relatórios e outros documentos pertinentes previstos para seu encerramento, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O não atendimento a este prazo, sem justificativa, poderá sujeitar o bolsista à devolução do valor recebido no período em que a bolsa esteve vigente.

11.3.9 O Inmetro poderá conceder novas bolsas durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência do Edital, a contar da data da implementação das bolsas prevista no Cronograma, item 4, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a ordem de classificação dos candidatos e de suas propostas no processo seletivo.

11.3.10 O candidato aprovado deverá manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na seleção da proposta, necessárias ao perfeito cumprimento do plano de trabalho.

11.3.11 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato aprovado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do plano de trabalho.

11.3.12 O plano de trabalho deverá ser executado em unidade organizacional do Inmetro ou em outras instituições que tenham acordo de cooperação celebrado com o Inmetro.

12. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento cotidiano das atividades, do desempenho dos bolsistas e da evolução dos planos de trabalho estará sob a responsabilidade de servidor do Inmetro, o qual deverá exercer a função de supervisor do bolsista.

12.2 Durante a vigência da bolsa o Inmetro poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do plano de trabalho.

12.3 Para fins de monitoramento e avaliação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Inmetro, ao final da vigência da bolsa, o relatório parcial/final de execução do plano de trabalho, conforme estabelecido no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

12.4 O candidato aprovado deverá informar ao Inmetro toda e qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho, ou alteração em dados cadastrais que ocorra durante a vigência da bolsa.

12.5 Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação deverá ser dirigida à Secretaria do Pronametro, por meio do correio eletrônico pronametro@inmetro.gov.br.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do Inmetro, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Inmetro.

14.2 É vedado ao Inmetro conceder bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de supervisores, coordenadores, consultores *ad hoc* e membros de Comissão Gestora.

14.3 É vedado manter vínculo funcional, empregatício ou participação societária em empresa, durante a vigência da bolsa, bem como acumular bolsa do Pronametro com outras recebidas de agências de fomento nacionais, quando a bolsa Pronametro for de dedicação integral.

14.4 É vedado o acúmulo de bolsas com outras do Inmetro ou de quaisquer agências de fomento nacionais.

14.5 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja inadimplente com o Inmetro ou com outras agências de fomento nacionais.

14.6 Ao Inmetro é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.7 Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do Inmetro.

14.8 No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

14.9 As publicações técnico-científicas, apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Inmetro.

14.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Gestora do Subprograma-Pesquisa e Desenvolvimento em Infraestrutura da Qualidade.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/09/2025, ÀS 17:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAYCON DANYLO ARAUJO MONTEIRO

Presidente, Substituto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0,
 informando o código verificador 2229544 e o código CRC AE9BC5D4.



ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Candidato
2. Ação Temática relacionada (indicar exatamente conforme descrito para vaga prevista no Anexo II)
3. Justificativa para realização do Plano de Trabalho
4. Objetivos (geral e específicos)
5. Metodologia
6. Metas
7. Cronograma de execução, com período mínimo de execução de 12 (doze) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contendo todas as fases até a data limite de conclusão do plano de trabalho.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Unidade Principal	Unidade de Execução	Identificação da Ação Temática	Perfil do candidato	Nº de Vagas	Nível de Bolsa
Diretoria de Metrologia Legal (Dimel)	Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica (Diart)	Desenvolvimento de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e implementação do Programa de Regulamentação Técnica Metrológica (PRTM) em bombas remanufaturadas, refratômetro ARLA 32, sistemas de medição dinâmica para quantidade de líquidos e Gás Natural Veicular (GNV).	Pesquisador/Especialista/Técnico de Nível Superior com Doutorado e experiência profissional.	1	DCT-3 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Ensino e Pesquisa (Diepi)	Formação e Qualificação em infraestrutura de qualidade: Apoio técnico para manutenção, organização e funcionamento de Laboratórios didático no Inmetro.	Técnico de Nível Superior com formação em Ciências Biológicas ou Exatas. Experiência em manutenção, organização e funcionamento de Laboratórios. Desejável mestrado.	1	DCT-3 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Desenvolvimento de padrões de Inteligência Artificial para avaliação de sistemas críticos.	Técnico de Nível Superior com formação em Ciências Exatas ou da Terra e Engenharias, preferencialmente com Mestrado e/ou Doutorado. Conhecimentos de Inteligência Artificial, principalmente de Machine Learning (ML), de análise de dados e de programação Python voltado para ML.	1	DCT-3 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia de Materiais (Dimat)	Desenvolvimento de material de referência de óxido de grafeno para certificação de produtos industriais.	Técnico de nível superior, com graduação em Química ou Engenharia Química ou Engenharia de Materiais e doutorado na área de Química. Experiência em síntese e caracterização de material de referência de óxido de grafeno, produção de grafeno por processamento de biomassas e	1	DCT-3 100%

			caracterização por espectroscopia de fotoelétrons excitados por raios-X (XPS) e área superficial BET.		
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia Química (Dquim)	Manutenção da cadeia de rastreabilidade de medições de pH: produção, certificação e monitoramento de materiais de referência de pH; produção e certificação de itens de ensaio de pH para ensaios de proficiência; participação em comparações-chave de pH.	Pesquisador ou Especialista ou Técnico de Nível Superior com formação em Química ou Engenharia Química, Mestrado em Química ou Ciências.	1	DCT-3 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia em Biologia (Dibio)	Validação de metodologias não convencionais mais robustas, com maior rigor metrológico, para enumeração de bactérias viáveis por métodos moleculares , de acordo com a ISO 17025.	Técnico de Nível Superior em Ciências Biológicas ou áreas afins, com experiência profissional em Biologia Molecular aplicada ao estudo de microrganismos e projetos relacionados à Metrologia em Microbiologia. Desejável conhecimento em normas do sistema de gestão da qualidade, como a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ABNT NBR ISO 17034.	1	DCT-4 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia em Biologia (Dibio)	Validação de metodologias não convencionais mais robustas, com maior rigor metrológico, para enumeração de bactérias por métodos baseados em citometria , de acordo com a ISO 17025.	Técnico de Nível Superior em Ciências Biológicas ou áreas afins, com experiência profissional em projetos que envolvam citometria de fluxo aplicada à medições de células microbianas e projetos relacionados à Metrologia em Microbiologia. Desejável conhecimento em normas do sistema de gestão da qualidade, como a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ABNT NBR ISO 17034.	1	DCT-4 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia em Biologia (Dibio)	Desenvolvimento de material de referência na área de Microbiologia.	Técnico de Nível Superior em Ciências Biológicas ou áreas afins, com experiência profissional em projetos que envolvam quantificação de microrganismos por métodos de referência e projetos relacionados à Metrologia em Microbiologia. Desejável	1	DCT-4 100%

			conhecimento em normas do sistema de gestão da qualidade, como a ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ABNT NBR ISO 17034.		
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia em Biologia (Dibio)	Estabelecimento de estratégias para determinação da incerteza de medição para quantificação de células de mamífero aderidas (2D).	Pesquisador/Técnico de nível superior em ciências biológicas ou áreas afins (química, bioquímica, biofísica, farmácia, medicina, medicina veterinária, etc) com Doutorado e experiência em cultivo de células e metodologias de quantificação celular, preferencialmente com experiência em sistema de impedância elétrica em tempo real; desejável conhecimento da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, validação de métodos analíticos e ISO 20391 -1 e 2	1	DCT-4 100%
Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci)	Divisão de Metrologia Elétrica (Diele)	Modernização do Sistema de Medição de Referência em Alta Tensão CA: Suporte Integrado às Demandas Convencionais, à Transição Energética e à Digitalização do Setor Elétrico.	Pesquisador/Técnico de Nível Superior em áreas tecnológicas (Engenharias, Física, Computação ou Tecnólogos afins) e Mestrado em Metrologia ou área correlata. Conhecimento em programação (Python, MATLAB, LabVIEW, etc) e experiência na área de automação. Habilidade em comunicação clara e documentação técnica. Domínio de scripts para automação de processos e análise de dados.	1	DCT-4 100%

ANEXO III
QUADRO DE NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS

Critérios de Enquadramento dos bolsistas		Modalidades/Níveis	
Desenvolvimento Científico e Tecnológico		DCT	Valor da Mensalidade
Pesquisador/Técnico de nível superior com: doutorado, experiência e liderança, aprovada pelo Comitê Ad Hoc. Formação e/ou coordenação de Recursos Humanos, obtenções ou desenvolvimento de produtos, processos ou serviços, com experiência profissional mínima de 4 anos.		DCT-1	R\$ 15.000,00
Pesquisador/Técnico de nível superior, Mestre ou doutorando, experiência profissional mínima de 03 anos.		DCT-2	R\$ 11.000,00
Pesquisador/Especialista/Técnico de nível superior com: experiência profissional; ou técnico de nível superior em áreas estratégicas definidas em edital.		DCT-3	R\$ 8.000,00

Técnico de nível superior com experiência profissional em áreas estratégicas definidas em edital; ou técnico de nível médio com 5 anos de experiência em áreas estratégicas definidas em edital.	DCT-4	R\$ 5.000,00
Graduando ou Técnico de nível médio com experiência profissional.	DCT-5	R\$ 2.400,00
Técnico de nível médio ou estagiário diplomado por curso técnico apoiado pelo Inmetro.	DCT-6	R\$ 1.300,00
Bolsa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado)		BPg
Candidatos aprovados no processo seletivo de cada Programa de Pós-Graduação do Inmetro, desde que tenham obtido classificação adequada e atendam aos requisitos para admissão como bolsista do Pronametro.	BPg-M BPg-D	R\$ 2.100,00 R\$ 3.100,00
Iniciação Científica e Tecnológica		ICT
Alunos dos cursos de nível superior da rede pública ou privada de Educação.	ICT-NS	R\$ 700,00
Estagiários do 4º ano do Ensino técnico de Nível Médio.	ICT-NM	R\$ 600,00
Alunos dos cursos de nível médio da rede pública ou privada de Educação, inclusive aqueles promovidos pelo Inmetro.	ICT-NM	R\$ 300,00

OBSERVAÇÕES:

Pesquisadores que possuem vínculo com outras instituições que tenham Acordos de Cooperação com o Inmetro, classificados nas categorias DCT-1 a DCT-3, poderão receber 20, 40 ou, excepcionalmente, 60 por cento do valor da bolsa descrita na Tabela 1, em função da dedicação a proposta de interesse Inmetro.

Apresentação do Edital do Inmetro - Rev.01 - Publicado Out/2017 - Responsabilidade: Profe